

Política Anual de Investimentos 2017

Conteúdo

1	Introdução.....	3
2	Objetivos.....	3
3	Da Gestão	4
3.1	Objetivo	4
3.2	Modelo.....	5
3.3	Dos Recursos Garantidores	5
3.4	Acompanhamento / Relatórios	7
3.5	Diretrizes	7
3.6	Gerenciamento de Riscos	10
4	Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010)	11
4.1	Segmento de Renda Fixa	11
4.2	Segmento de Renda Variável.....	12
5	Cenário Macroeconômico.....	13
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários	16
6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa.....	17
6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável.....	18
7	Responsável pela Gestão de Recursos	18
8	Disposições Gerais.....	18

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2017, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (seis)**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC**.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM** adota a gestão por entidade autorizada e credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;

- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

(*) - O RPPS deverá seguir as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição contidas no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, a saber:

- inciso I – quando se tratar de gestão por entidade autorizada e credenciada;
- inciso IX e parágrafo 1º na hipótese de gestão própria.

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM**.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
 - inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na

legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's)
 - Caderneta de Poupança
 - Letras Imobiliárias Garantidas.
- d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM**.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	80%	20%	25%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b".	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	30%	20%	25%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	30%	20%	25%
Poupança – Art. 7º, V, "a"	20%	—	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%	—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	25%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	25%
FI Renda Fixa Crédito Privado – Art. 7º, VII, "b"		5%	25%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

5 Cenário Macroeconômico(1)

Com 2016 já findando, é possível segmentá-lo em três pontos de vista temporais distintos: o primeiro compreende, de meados dezembro/2015 até meados de março/2016; o segundo se passa entre meados de março/2016 até 09 de novembro de 2016 (resultado eleição americana); e o terceiro, daí até os dias atuais.

Classificar o ano de 2016 desta forma é crucial para entender pontos-chaves para a alocação de recursos, pois estes três períodos trouxeram e trarão para 2017 efeitos diversos sobre o retorno dos investimentos e podem gerar grandes oportunidades de alocação e/ou realocação de recursos nas carteiras dos RPPS.

2016 – Primeira Parte (Dez/15 a meados Mar/16)

Ao final de 2015 a conjuntura doméstica apresentava-se instável por motivos econômicos e políticos. As expectativas quanto ao processo de impeachment, bem como desdobramentos da operação lava-jato, trouxeram incerteza sobre os investimentos e já levantavam, sob o olhar do mercado, a possibilidade de mudança na condução da política econômica. No lado econômico o Brasil se apresentava com inflação elevada – 2015 terminou com IPCA de 10,67% -, com dólar cotado a R\$ 3,87 e taxa de Juros SELIC de 14,25%.

Em outro terreno, o internacional, a recuperação americana se consolidava e o discurso do FED trazia consigo a expectativa de início de um ciclo de elevação nas taxas de juros, após sair da reunião de 16/12/2016 com 0,25% p.p. a mais, passando o teto para 0,50% a.a.

Diante dessa realidade, o mercado iniciou o ano de 2016 projetando pelo menos 4 elevações dos FED Funds, fato este precificado na curva de juros futura, principalmente na sua ponta longa, como pode ser verificado no gráfico ao lado extraído do relatório FOCUS – BACEN.

Sob esta dominância, os investimentos estavam respondendo às expectativas internacionais de elevação dos juros americanos, bem como às expectativas de alternância de política econômica decorrente de possíveis alterações políticas locais. Desta forma, o que se viu foi o mercado andado “de lado”, sem forte tendência, à espera de novos acontecimentos.

2016 – Segunda Parte (meados Mar/16 a 09/Nov/16)

No decorrer desse período, alguns fatos alteraram a percepção dos investidores e dos economistas a respeito do andamento das expectativas que iniciaram o ano, tanto no Brasil quanto no exterior.

No Brasil, o impedimento da presidente se apresentava cada vez mais possível, fato que levou os investidores “comprarem” esta ideia e ampliarem suas apostas em uma mudança da condução da política econômica. Desta forma, gradativamente a redução da percepção de risco foi se apresentando e os indicadores foram se alterando. O Ibovespa começou a se recuperar saindo de 37500 pontos em fevereiro para 64800 pontos no seu auge (início de novembro de 2016). O dólar começou a se desvalorizar caindo de R\$ 4,07 em fevereiro, chegando a R\$ 3,16 no início de novembro/16.

Outra alteração que se verificou foi quanto às expectativas de juros futuros. Elas “fecharam” influenciadas pela mudança na condução da política econômica, aumento da confiança dos empresários e consumidores, redução das expectativas inflacionárias e início de provável ciclo de redução da taxa SELIC. Desta forma, os contratos futuros de DI, com vencimento em Jan/2020, caíram de 16,9% em meados de janeiro/16 para 11,38% no início de novembro/16.

Já do lado internacional, o FED freou sua visão quanto à recuperação econômica americana e o ritmo de redução do desemprego, trazendo um discurso mais “Dovish”, conservador, em relação ao ciclo de elevação dos FED Funds. Desta forma, o mercado desmontou suas apostas de 4 elevações dos juros em 2016 para somente uma. Este fato trouxe correção na curva de juros internacional e proporcionou um ambiente mais favorável para tomada de risco por parte do investidor internacional. Isto significou entrada maciça de divisas nos países emergentes, incluindo aí o Brasil.

Esta mudança de percepção e de posição dos investidores trouxe um período de aparente tranquilidade para os gestores de RPPS, resultando em bons retornos para os investimentos, tanto em renda fixa quanto renda variável.

2016 – Terceira Parte (09 a 25/11/2016)

Porém, nem tudo são flores. A eleição presidencial americana, que em razão da liderança da Democrata Hilary Clinton, não vinha trazendo desconforto aos investidores, resultou na maior quebra de expectativas já verificada nas últimas décadas. A vitória do Republicano Donald Trump trouxe uma névoa de incertezas sobre a economia mundial, principalmente pela sua postura mais conservadora e protecionista, muito propalada em sua campanha.

Ainda não é possível identificar quais pontos do seu futuro governo, que começa em 20 de janeiro de 2017, afetarão o mercado de capitais; porém o mercado tem se mostrado bastante cético quanto às promessas.

Uma interpretação, contudo, vem chamando atenção dos mercados: a possibilidade de elevação dos gastos do Estado para incentivar a economia. Os analistas acreditam que este fato pode acelerar o processo inflacionário americano e forçar o FED a elevar os juros de forma mais acelerada. Apesar de ser somente expectativa, tal situação já trouxe elevação na percepção de risco quanto aos

investimentos nos países emergentes e, como resultado, houve apreciação do dólar, queda nos índices de ações e elevação da curva de juros futuros.

Rumo a 2017

Sob esta névoa de incerteza citada anteriormente, os gestores de RPPS terão que desenhar suas políticas de investimentos para 2017. Não há dúvida que o desafio será grande, sobretudo com relação aos fundos de investimentos que carregam maior risco de mercado: IMA-B5+, IMA-B e de ações sobretudo. Porém, com uma alocação razoavelmente diversificada entre os fatores de risco é possível construir uma carteira de investimentos que possa capturar o retorno nos investimentos, sem exposição demasiada a riscos e conseguir atingir seu objetivo: superar a meta atuarial.

Considerando a conjuntura econômica doméstica, um olhar atento sobre o comportamento da inflação e da trajetória da taxa SELIC em 2016 e as expectativas para 2017 já trazem um bom norte para os investimentos.

Quanto à inflação, sua trajetória de queda, influenciada pela redução da atividade econômica, aumento do desemprego e queda da massa salarial, vem sendo destacada pelos analistas e suas expectativas futuras são de redução. Destaca-se daí uma importante consequência: a meta atuarial pode ser menor, dada uma inflação menor.

Já quanto aos juros, a tendência verificada entre os analistas trata-se da redução da SELIC. A reboque da redução dos índices inflacionários, o Comitê de Política Monetária (COPOM), órgão do BACEN responsável pelas decisões de políticas monetárias, dá sinais que poderá manter o ciclo de queda, porém permanecerá atento, principalmente quanto aos efeitos da inflação de serviços. De toda forma, as expectativas do mercado são de redução paulatina na taxa.

Contudo, o que deve ser observado neste movimento é qual será a velocidade desta redução, justamente para mensurar qual será a taxa de juros real resultante da relação entre as taxas de juros nominais e inflação.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa**Tabela 3**

RENDA FIXA	(*) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	-	100%	0%	0%	0%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	78,09%	100%	50%	80%	100%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	-	15%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a"	3,81%	80%	0%	10%	20%
Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA – art. 7º, III, "b".	-	80%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "a"	18,10%	30%	20%	28%	30%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	-	30%	0%	0%	0%
Poupança – art. 7º, V, "a"	-	20%	0%	0%	0%
Letra Imobiliária Garantida – art. 7º, V, "b"	-	20%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	-	15%	0%	5%	10%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	-	5%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	-	5%	0%	3%	5%

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI Referenciados – art. 8º, I	-	30%	0%	2%	5%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	-	20%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	-	15%	0%	3%	5%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	-	5%	0%	3%	5%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	-	5%	0%	2%	3%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	-	5%	0%	2%	3%

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Anna Carolina Vieira de Siqueira e Silva	660.652.242-00	Diretora Financeira
Renda Variável	Rosemary Lima Barbosa	788.814.394-68	Assessor

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

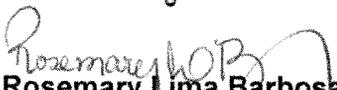
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e

deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

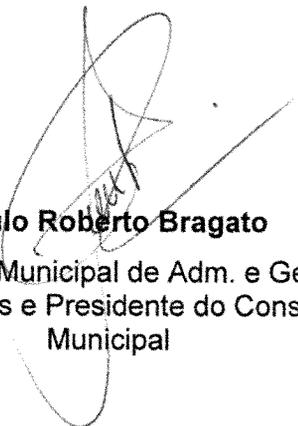
- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Boa Vista, 07 de dezembro de 2016.


Anna Carolina V. de S. e Silva
CG.RPPS-122


Rosemary Lima Barbosa
CG.RPPS-1617

De Acordo,


Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Adm. e Gestão
de Pessoas e Presidente do Conselho
Municipal


Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência
Municipal - PRESSEM